

O Club começou a tratar CMP
AG 314A
casa com o senhorio em Abril de
1.919. Não posso saber, porém, em
que altura estavam as obras, visto que
em Junho de 1.921 ainda o aluguel
estava por resolver.

Diogo José Cabral Landa Vizela

o 1.^o foi - 6.71.12
2 out 1917

A DIRECÇÃO DO CLUB PORTUENSE
TEM A HONRA DE PARTICIPAR A V. EX.^a QUE, NO PRO-
XIMO DIA 4 DE JANEIRO, SE REALISARÁ UMA SOIRÉE
NAS SALAS DESTE CLUB.

PORTO, 27 DE DEZEMBRO DE 1929.

O 2.º SECRETARIO,

TOILETTE: CASACA OU FARDA

Joaquim Cesar d'Araujo Rangel

DEFERIDO



Porto em sessão da Comissão

164 Janeiro de 1919

João de Deus

R

Ex^{ma} Camara
Municipal do Porto

Diogo José Cabral (Conde de Visella), residente na rua Miguel Bombarda n.º 205, tendo obtido licença de V^oza para construção d'obras no quarteirão que abrange as ruas do Correio, Carmelitas e Candido dos Reis, cujo projecto foi aprovado em sessão de Camara de 12 de Abril de 1917 e a licença registada sob o n.º 677 passada em 2 de Outubro do mesmo anno: vem com o presente projecto, como aditamento, em substituição do aprovada, por ter de alterar as obras em referencia, indicando todas as alterações a fazer neste projecto.

Vem solicitar de V^oza a aprovação deste e a competente licença como requer.

Porto 10 de Dezembro de 1918.

João de Deus

1148

R.E.



Sessão 164

12 de Maio de 1919



316

SP

CMP
AG

Aprovado

16 de Janeiro de 1919

Memoria Descriptiva

O projecto que submeto a approvação de Vossa Destina-se a construção d'um edificio para lojas commerciaes, armazens, escriptorios e um Club, de harmonia com os desenhos juntos, em substituição do já approvado em sessão de Camara de 12 de Abril de 1917, cujo proprietario é o Ex^{mo} Sr. Diogo Jose Cabral (Conde de Viseella).

Os alicerces que estão já todos construidos estão com solidez sufficiente mesmo na parte que suporta terras e as paredes em elevação, não só pela sua espessura e largura mas por asintarem tambem em saibro aspero. As paredes exteriores que abrangem as ruas de Candido dos Reis, Carmelilões e Correio até ao pateo voltado a esta rua são em cantaria lavrada em todos os seus paramentos e a parte restante da fachada voltada a rua do Corciao é revestida a cimento. As coberturas são feitas em aguas diversas, cobertas a telha de tipo marseilhês, sendo asfaltados os algerozes por debaixo da chapa de ferro galvanizado os que ficam em sentido longitudinal das paredes. As madeiras são em pinho nacional e castanho com as secções apropriadas ao



fin a que forem destinadas. Serão aplicadas
decorações a tintas d'olco e molduras a gesso
na parte occupada pelo club e todas as restan-
tes paredes e topramentos serão argamassadas e
rebocadas a cal e areia fina e gesso. Os portaes
largos são construidos em arco e nas lojas de
frente em vigas de cimento armado cuja
resistencia será de accordo ao peso a supor-
tar. c/s canalisações das retretes e toda a par-
te sanitaria será feita de accordo com o Regu-
lamento de Salubridade das Edificações Ur-
banas. Finalmente todas as obras serão
construidas de harmonia com o projecto junto,
observando sempre a boa solidez e regras
d'arte.

Porto Gessembro de 1918
Inacio Pereira de Sá

Porto, Bairro Ocidental, freguesia da Victoria

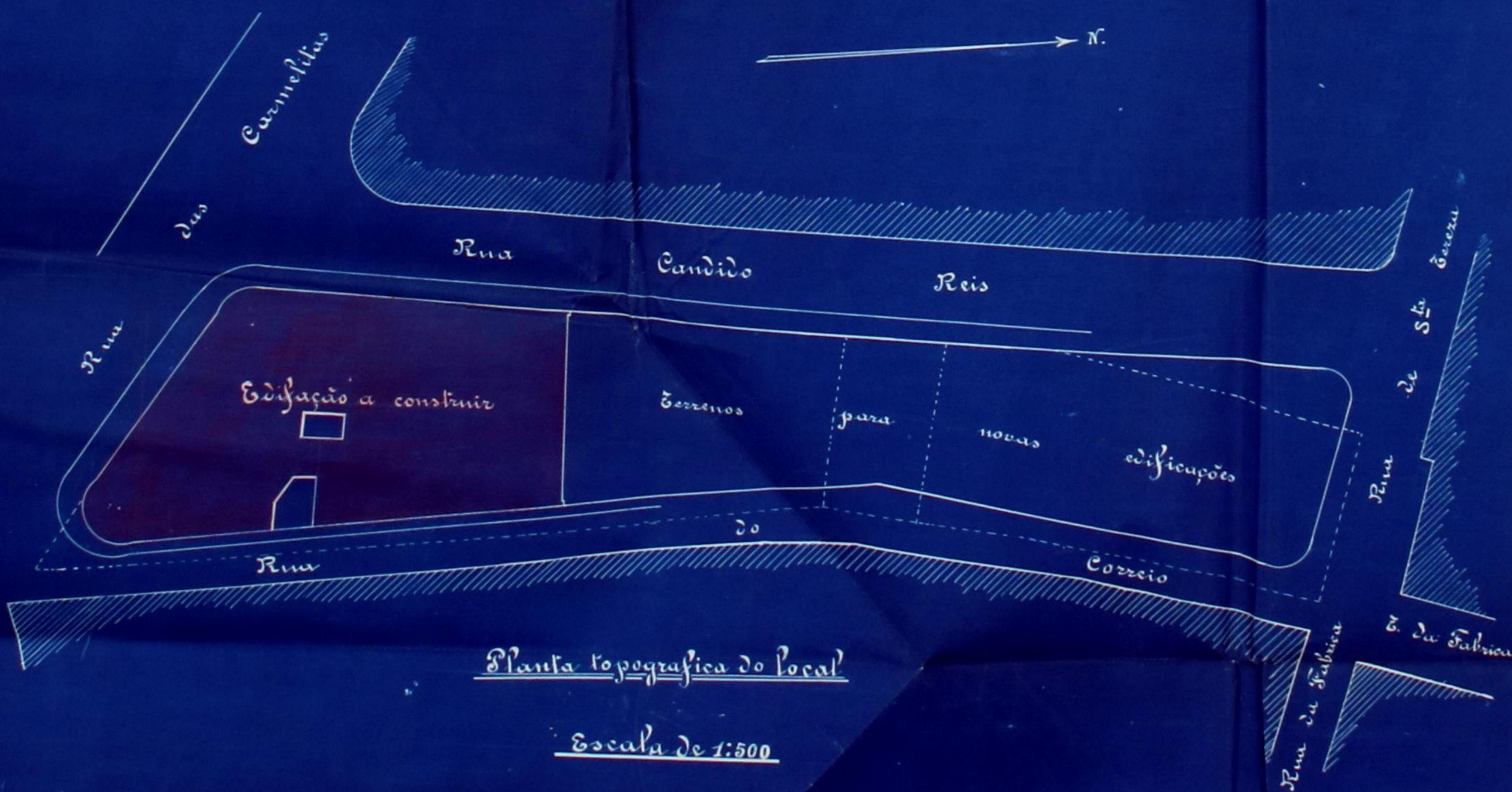
Projeto das obras que pretende construir, Diogo Jose Cabral, Conde de Vizella,
entre as ruas Candido dos Reis, Carmelitas e Correio, em substituição do projecto
aprovado em Sessão de Camara de 12 de abril de 1917.

Escala de 1:100

LEGENDA	
Desenhos	Designação das diferentes estampas juntas
1	Planta topografica do local da construção
2	" das lojas e rez do chão para a rua do Correio
3	" do rez do chão e 1º andar "
4	" das sobre-lojas
5	" do 1º andar e 2º para a rua do Correio
6	" do 2º andar e 3º "
7	" das águas dos telhados e seguimento dos algerozes
8	Fachadas das ruas Candido dos Reis e Carmelitas
9	" da rua do Correio
10	Corte sobre a linha A.B.
11	Corte sobre as linhas C.D. e E.F. e algarados do pateo

Attestamento de Inacio Pereira de Sá - Eng.
 Porto, 26 de novembro de 1918.

Desenho nº 1



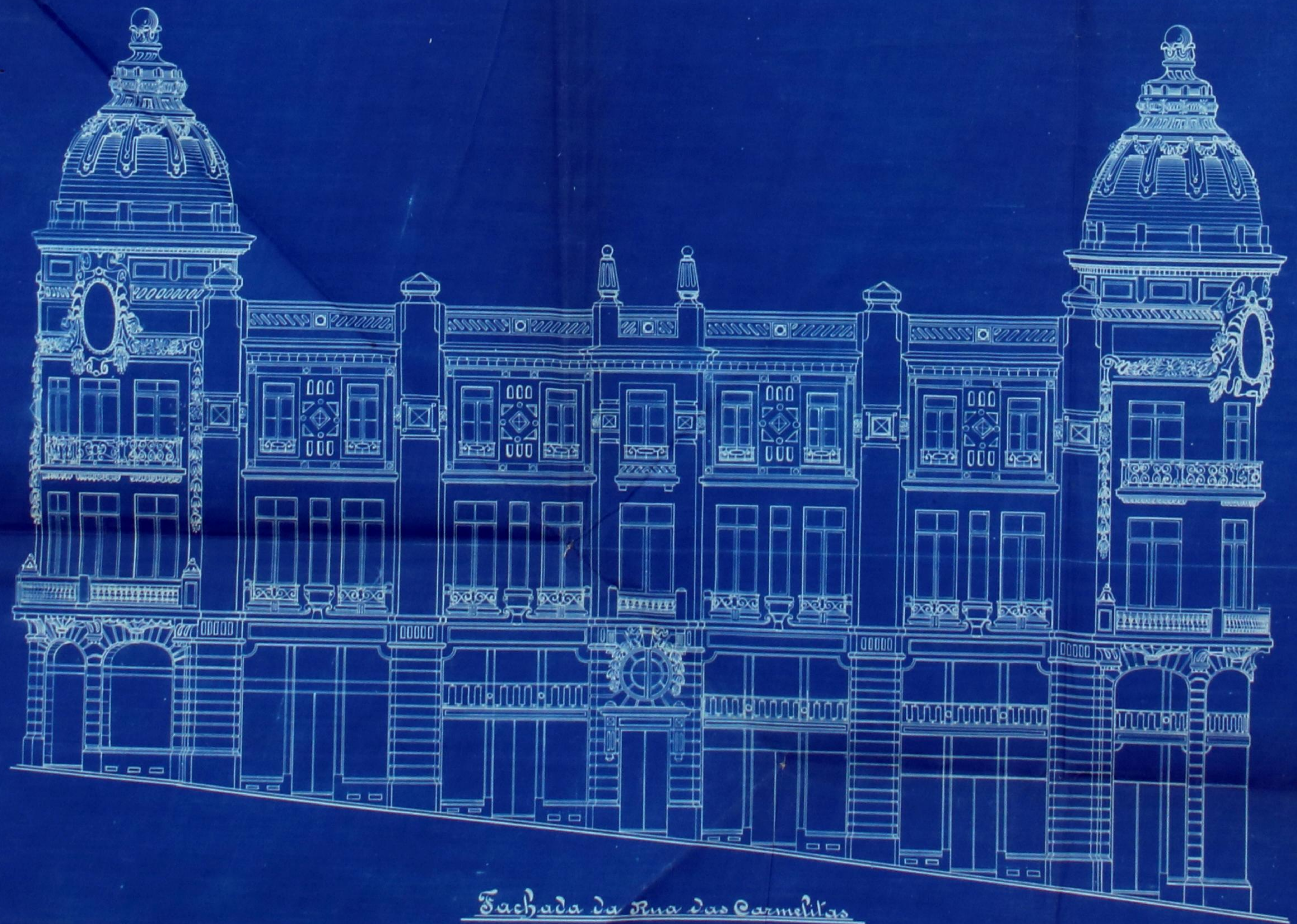


Desenho 96-8



*Alameda
do 1º de Maio
10 de Maio de 1919
J. de A. Rodrigues*

Fachada da Rua Candido dos Reis



Fachada da Rua das Carmelitas

Lola





Fachada da Rua do Correio



Desenho 96-9





328
Registo { N.º 1148 R.E.
Data 10-12-918

Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *substituição de projecto*

Requerente: *Diogo José Cabral*

Morada:

Situação da obra: *ruas do Correio, Carmelitas e C. dos Iheris*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de 1540,00 mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
 - de 5539,00 mq, a superfície total habitável (útil);
 - de 138,60 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
 - e de 0,00 ml, a menor distância d'aquelas a esta;
 - de 20,00 ml, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de 14,50 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem *dois* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas furtadas e lojas~~
de pavimentos mais baixo que o sólo.

Destina-se a *Casa Commercial*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^o do R. de S.) *"*
- e) sobre páteos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^o do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) *"*
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de Esc. *"*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) *"*
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *"*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *ver nota*
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) *"*
- o) sobre fóssas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *"*
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) *ver nota*
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^o do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) *"*
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^o do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.) *"*
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *Satisfaz*

C) sob o ponto de vista architétónico

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

329

LF

Alinhamento: a determinação

Nível de Soleiras: " "

Depósito: subscrito o depósito já effectual

Licença: 1/8.000

Observações: d), m), n) e o) não apresenta neste aditamento os detalhes das retretes e sua ligação com a fossa, mas já os tinha apresentado no aditamento anterior. A) não se refere ao assumpto.

A' C. de M. Sanitários

11-XII-918

Alvaro Moraes

Approvado pela C. de M. Sanitários, em sessão de 11-XII-918, com a condição de assegurar convenientemente a ventilação das retretes.

A' F. C. de M. Sanitários

3-I-919

Alvaro Moraes

Não ha inconveniente para o saneamento, devido todos os esgotos serem estabelecidos para a rua de Carneiro.

aprovado

4-1-919

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 6 de jan. de 1919

Secretaria

Serafim

Relatório A' C. de Estética

4-1-919

Alvaro Moraes

Cecilia Moraes

Luiz de Almeida

Apêndice extra ao caso de
seu interesse com a clausu-
ra indicada pela Comis-
são de Melhoramentos Limi-
tados.

4-1-918.

Eng.º Chf.

Baur



330
N.º 164
LF

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Diogo José Cabral

para que possa substituir o projecto, que lhe foi aprovado em 12 de abril de 1919, de construção de um edificio, destinado para estabelecimento commercial, nas ruas das Carmelitas, Correio e Cândido dos Reis, conforme o novo projecto que lhe foi aprovado em 16 de janeiro ultimo, devendo assegurar convenientemente a ventilação das latrinhas,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar lugar em terreno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 12 de Maio de 1919

(a) Francisco Xavier de Sousa
Engenheiro

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE da Com. Adm.ª

Desta, emolumentos para a
Câmara . . . 118\$00
Impresso . . . \$03
118\$03

(a) S. Margarida

Registada.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de 118\$03
o depósito já efectuado. Esc., conforme a guia n.º